



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



REQUERIMENTO Nº 7/2017

**Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE MARCIO SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
de Santa Rita do Sapucaí – MG.**

Na lei de cargos e salários do Município de Santa Rita do Sapucaí, há a previsão de carga horária equivalente a 6 horas diárias para nutricionistas da Secretaria Municipal de Saúde, nível VII.

Entretanto, todos os demais cargos de nível VII da Secretaria Municipal de Saúde (assistente social, dentista, enfermeira, fonoaudiólogo, clínico-geral, ginecologista, médico-pediatra, médico-cirurgião, médico-infecologista, nutricionista, psicólogo e terapeuta ocupacional), têm remuneração igual e carga horária de trabalho de 4 horas, com exceção da nutricionista, que apresenta carga horária de 6 horas de trabalho.

A alteração da carga horária de servidor público municipal somente pode ser feita mediante aprovação de lei complementar, de iniciativa privativa do Prefeito Municipal.

Diante do exposto, requero a seguinte informação ao Prefeito Municipal:
“existe a possibilidade de enviar, à Câmara Municipal, projeto de lei complementar igualando a carga horária dos Nutricionistas de 6 para 4 horas diárias, como os demais profissionais de Nível VII?”

Santa Rita do Sapucaí, 2 de junho de 2017.


Giacomo Henrique Costanti
Vereador